DECRETO 058/2020

Acrescenta o artigo 5º ao Decreto 057/2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI,** prefeito municipal de Capão Bonito, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O decreto 057/2020 vigorará com a inclusão do artigo 5º, com a seguinte redação:

“Art.5º A inobservância das disposições contidas no presente decreto sujeitará o infrator à pena de advertência e, caso não sane a irregularidade de imediato, aplicar-se-á a pena de interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades já definidas em decretos e resoluções anteriores aplicáveis.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Capão Bonito, 31 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI

 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.